



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Curitibanos

Relatório Técnico – Gestor da Parceria

(Em atendimento ao Art. 31 do Decreto Municipal nº 4.870)

Instrumento: Termo de Colaboração 09/2021
Secretaria/Órgão da Área: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE CURITIBANOS/SC E REGIÃO – AMA
CNPJ: 35.589.038/0001-26
Título do Projeto:
Período: agosto 2021 – dezembro 2021.
Recursos repassados e aplicados no período: R\$ 6.000,00

RELATÓRIO

Descrição Sumária das Atividades e Metas Estabelecidas:

Atendimento/assistência a pessoas com autismo e orientação dos pais ou responsáveis acerca das características e tratamento da síndrome.

Ações:

Reuniões com pais;

Realização de palestras;

Divulgação de informações sobre o autismo.

Estruturação da sede.

Como objeto do Termo de Colaboração tem-se:

Executar ações de promoção e defesa da criança e do adolescente com transtorno de espectro autista residentes em Curitibanos.

Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho.





Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Curitibanos

Diante das informações prestadas nos relatórios, bem como da documentação encaminhada pela Associação de Pais e Amigos do Autista e Região - AMA, é possível verificar a notoriedade do trabalho desenvolvido pela entidade junto à sociedade. Consta-se a execução dos objetos descritos no plano de trabalho, com aplicação dos recursos repassados na importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) acrescida de contrapartida da entidade, no valor de R\$ 6.205,25 (seis mil duzentos e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Pelo exposto, entende-se que o relatório contempla a execução do Plano de Trabalho e Termo de Colaboração, com fulcro na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 4.870/2017.

Conclusão do Relatório:

Com base nas descrições relatadas e nas análises realizadas, foi possível concluir que a Organização da Sociedade Civil conseguiu comprovar o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração?

SIM

NÃO

Data: 30/03/2022


Gestor do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Análise de Documentos Comprobatórios das Despesas:

Nº	Descrição	s/n/x
1.	Os documentos fiscais apresentam relação com o objeto da parceria?	Sim
2.	Foi possível verificar coerência nas compras constantes nos documentos fiscais e no observado nas visitas in loco realizadas?	Sim
3.	As quantidades adquiridas condizem com as metas cumpridas?	Sim
4.	Os serviços pagos no período foram prestados adequadamente?	Sim
5.	A equipe de trabalho apresentada na prestação de contas condiz com os recursos humanos contratados?	Sim



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Curitibanos

Conclusão da Análise Documental das Despesas:

Com base na análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, foi possível verificar o nexo entre as aquisições e as atividades realizadas, metas cumpridas e resultados alcançados?

SIM () NÃO.

Data: 30/03/2022


Gestor do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação

A Comissão de Monitoramento e Avaliação, constituída através da Portaria N° 302 e 368 de 2022, responsável por monitorar e avaliar o cumprimento do objeto da presente parceria aprova e homologa este Relatório de Monitoramento e Avaliação.

Curitibanos, 30/03/2022


Maurício Souza de Oliveira


Rubia Alves Cozer

Airton Almeida Silva 


Gabriela Dominski Penteadó



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Curitibanos

Daniela Rinaldi Tirelli

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

O Conselho, em conjunto com a Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, realizou o devido acompanhamento desta parceria monitorando e avaliando o cumprimento do objeto pactuado.

Data: 30/03/2022

Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

DE ACORDO

Valdemir José Ortiz de Castilho
Controlador Interno